

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E O IMPACTO NO EMPREGO BRASILEIRO

Magno Rogério Gomes¹

Solange de Cassia Inforzato de Souza²

Carlos Roberto Ferreira³

Sidnei Pereira do Nascimento⁴

Resumo

Este estudo tem por objetivo analisar o impacto de uma redução da jornada de trabalho no emprego brasileiro, a partir de dados de 1995 a 2010. As fontes de dados usadas foram as da PME – Pesquisa Mensal do Emprego/IBGE, SCN2000 – Sistema de Contas Nacionais/IBGE, PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/IBGE, MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos. Os resultados da pesquisa apontaram que os setores que mais empregam, apresentam o maior rendimento e menor jornada de trabalho, são respectivamente, serviços, indústria e comércio. A análise empírica revelou que as variáveis consumo, investimento e exportações afetam positivamente o emprego no Brasil e o salário mostrou ter uma relação inversa ao emprego. A variável relevante para este estudo, jornada de trabalho, tem um efeito inverso com a ocupação, e caso haja uma redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, serão criados mais de 467 mil novos empregos nas regiões metropolitanas analisadas.

Palavras-chave: Demanda de Trabalho. Emprego. Taxa de observância. Jornada de trabalho.

Abstract

This study aims to analyze the impact of a reduction of working time in the Brazilian employment, from the data of PME - Monthly Employment Survey / IBGE, SCN2000 - National Accounts System / IBGE, PNAD - National Sample Household Survey / IBGE, MDIC - Ministry of Development, Industry and Trade, and DIEESE - Department of Statistics and Economic Studies, from 1995 to 2010. The survey results showed that the sectors that more have employed also had the highest income and lower working time, are respectively, services, industry and trade. The empirical analysis showed that the variables consump-

1 Professor da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR).

2 Professora Doutora adjunta da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

3 Professor Doutor adjunto da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

4 Professor Doutor adjunto da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

tion, investment and exports, indicated by the Keynesian theory as relevant for employment, those variables had positive affects in Brazilian employment and the salary shown to have an inverse relationship to employment. The relevant variable for this study, working time, had an inverse effect on employment, that is, if there is a reduction of working time from 44 to 40 hours per week, will be created over 467,000 new jobs in the metropolitan areas.

Keywords: Labor Demand. Employment. Observance rate. Work hours.

Introdução

A luta dos trabalhadores para a redução da jornada de trabalho (RJT) no Brasil não é algo atual. No entanto, os estudos do impacto dessa redução no que diz respeito ao emprego e ao bem-estar dos trabalhadores apresentam controvérsias. Do ponto de vista favorável, uma redução na jornada de trabalho contribuiria não somente para a criação de novos postos de trabalho, mas também para a diminuição do trabalho informal e precário, e o aumento a massa de trabalhadores ocupados.

O argumento favorável pode ser sumarizado na partilha do trabalho, *work-sharing*, pela qual a redução da jornada de trabalho aumentaria o emprego formal através do mesmo trabalho ou atividade sendo dividida por mais trabalhadores, cada um trabalhando menos horas por semana DIEESE (2004). Outros estudos em Rosso (1997), Gonzaga, Menezes e Camargo (2003), Junior (2012) e Carneiro e Ferreira (2008), também confirmaram a hipótese do aumento do número de empregos e qualidade de vida dos indivíduos como resultado da redução da jornada de trabalho.

Em contrapartida, há contestação do possível aumento de empregos e o questionamento da partilha do trabalho, embasada no fato de que a RJT aumenta o custo do trabalho em comparação a outros fatores de produção, o que gera a substituição do fator que ficou mais caro – o trabalho – pelos demais fatores, incentiva a informalidade, provoca a queda na produtividade, a demissão de trabalhadores ou o fechamento dos negócios, segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC, 2011). Teoricamente, essa é a visão clássica/neoclássica que acredita que uma redução na jornada de trabalho provoca uma elevação nos custos de produção e, conseqüentemente, uma redução no emprego. “Aqueles que seguem a tradição clássica e neoclássica e os teóricos da microeconomia entendem que a RJT legal levaria ao aumento do desemprego” (CALVETE, 2010, p.433).

Diante disso, o objetivo geral deste trabalho é analisar o impacto de uma possível redução da jornada de trabalho no emprego brasileiro. Para isso, apresenta o debate sobre o assunto e utiliza as informações dos anos 1995 a 2010 e sua aplicação no modelo econométrico dos MQO para analisar os dados brasileiros.

O trabalho está dividido em 5 seções. Na seção 2, analisa-se a dinâmica do mercado de trabalho e o debate sobre a RJT, na seção 3 é apresentado uma

síntese do mercado de trabalho brasileiro, no que se refere aos rendimentos, ocupação e jornada de trabalho, e na seção 4 apresenta-se a metodologia da pesquisa. Discute-se os resultados na seção 5 para, finalmente, sumarizar as conclusões.

Abordagens teóricas e evidências sobre o mercado de trabalho e horas trabalhadas no Brasil

Oferta e demanda de mão de obra: abordagens teóricas

O comportamento efetivo do mercado de trabalho é muito complexo. Cabe a cada indivíduo a decisão de ofertar a mão de obra, levando em consideração suas preferências pessoais. Segundo a economia positiva em Ehrenberg & Smith (2000), consideram-se duas hipóteses para a decisão - a primeira é a escassez de recursos - os indivíduos não dispõem de recursos para atender todas as suas necessidades. A segunda é a racionalidade: as pessoas são racionais, no sentido de que têm um objetivo de maximização da utilidade (serem tão felizes quanto puder, dados os recursos limitados).

Uma grande dimensão da escolha ocupacional relaciona-se com as horas de trabalho, já que as escolhas podem fluir de decisões de procurar um trabalho de tempo parcial, de tempo integral ou por mais de um trabalho. Um agente escolhe trabalhar de acordo com o seu custo de oportunidade referente às horas de trabalho, ou seja, o lazer. O custo de oportunidade de uma hora de lazer é igual aos ganhos que um trabalhador pode receber a partir de uma hora a mais de trabalho.

Ao escolher seu emprego, o trabalhador pode exercer alguma influência direta sobre suas horas de trabalho - lado da oferta. Mas a maioria das mudanças, de curto prazo, nas horas trabalhadas ocorre no lado da demanda.

No âmbito da demanda por mão de obra, segundo a microeconomia neoclássica, como o capital e a tecnologia de produção são fixos no curto prazo, uma decisão sobre o nível de emprego implica uma decisão sobre o nível de produção. Inversamente, uma decisão sobre a produção implica certo nível de emprego. Assim a demanda por mão-de-obra é derivada da função produção das empresas, , onde (A) representa o fator tecnológico, (K) o capital/máquinas e equipamentos e (N) mão de obra. Segundo Campos (1991) a análise neoclássica relaciona o salário ao montante de mão de obra que as empresas necessitam. Essa demanda é negativamente inclinada pelo fato de derivar da função de produção e, assim, quando o único fator de produção variável é a mão de obra, a demanda dos empregadores depende do valor dos salários e de sua produtividade.

Deste modo, a regra neoclássica de contratação se resume a: se $RmgL$ (Receita Marginal do Trabalho) = $CmgL$ (Custo Marginal do Trabalho), os lucros são maximizados, não há contratação; se $RmgL > CmgL$, aumenta o emprego; se $RmgL < CmgL$, reduz o emprego. Segundo Ehrenberg; Smith (2000) o custo marginal de uma unidade de mão de obra é igual o salário: $CmgL = W$.

Em relação à RJT (Redução da Jornada de Trabalho), a visão clássica e neoclássica é a de que uma redução na jornada legal de trabalho provocaria uma elevação nos custos de produção e, conseqüentemente, uma redução no emprego. “Aqueles que seguem a tradição clássica e neoclássica e os teóricos da microeconomia entendem que a RJT legal levaria ao aumento do desemprego” (CALVETE, 2010, p.433).

A postura keynesiana é a de que o emprego é determinado pela demanda efetiva, que depende da eficiência marginal do capital, pela preferência pela liquidez e pela propensão marginal a consumir. De acordo com o raciocínio de Keynes (1982) e Nunes (1997), quando as expectativas são positivas, ou seja, esperam-se que há um aumento na demanda, as empresas contratarão mais funcionários, dado que haja capacidade instalada ociosa. Contudo, esse aumento da mão de obra levará a uma demanda maior no futuro, pois os trabalhadores gastarão parte de sua renda em consumo, realimentando as novas expectativas.

No horizonte de tempo mais amplo, as expectativas também desempenham um papel muito importante, uma vez que as mesmas são responsáveis pelos investimentos, que se confirma com um aumento no emprego, na renda e no consumo. Calvete (2010), Kalecki e outros autores pós-keynesianos, ainda defendem que a elevação da massa de salários proveniente da redução da jornada de trabalho provocaria um aumento na demanda agregada que ocasionaria em um crescimento do nível de emprego.

Debate e experiências sobre a redução da jornada de trabalho

O debate sobre a RJT no Brasil foi motivado em grande parte pela Proposta de Emenda Constitucional nº 231/95 que propunha a diminuição da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, sem redução salarial, bem como aumento de horas extras de 50% para 75%. Em 2009 a PEC foi aprovada com unanimidade pela comissão responsável, e atualmente aguarda a inclusão na Ordem do Dia para votação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Segundo a CNC (2011), isso provocaria a ampliação do desemprego, o aumento da informalidade e o impacto negativo na inflação. Os setores mais prejudicados seriam os que mais empregam, o setor do comércio de bens, serviços e turismo, em geral formados por microempresas e empresas de pequeno porte. Para gerar emprego haveria outros caminhos mais eficazes, como a criação de um ambiente favorável ao investimento e a expansão econômica sustentada.

Rosso (1997) ressalta que o impacto sobre o emprego é proporcionalmente menor do que a percentagem da redução da jornada de trabalho e não se pode esperar um efeito no emprego nas mesmas proporções que a diminuição da carga horária. As razões desse efeito é que as empresas diante de uma redução da carga horária, vão se reorganizar internamente, minimizando custos, e substituindo a mão de obra por máquinas e equipamentos. As

empresas realizarão as estratégias de racionalização dos custos bem como os investimentos tecnológicos que, conseqüentemente, levarão à substituição do trabalho humano pelas máquinas, de tal modo que originará novamente o problema do desemprego.

Ainda, o peso dos salários no custo de produção é baixo, cerca de 22% de acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI). A redução de 44h para 40h semanais no tempo de trabalho, que corresponde a uma redução de 9,09%, representaria uma elevação no custo de 1,99% que, levando em conta os ganhos de produtividade, esse impacto pode ser absorvido pelo setor produtivo.

Por outro lado, quando a jornada de trabalho é reduzida, uma parte do trabalho deixa de ser executada, e como os trabalhadores passarão a trabalhar menos, possibilitaria a criação de novas vagas para sanar a parte do trabalho que deixou de ser feito (ROSSO, 1997). Além disso, para o DIEESE (2010), a redução da jornada de trabalho sem redução dos salários contribuiria para a distribuição de renda no país, e geraria um potencial de criar mais 2,5 milhões de postos de trabalho.

Segundo o DIEESE (2010), a redução da jornada de trabalho causa benefícios para todos os agentes econômicos. Para a população ocupada (empregados), o ganho é no aumento relativo do salário e a jornada de trabalho reduzida, para os que estão desempregados, é uma oportunidade de conseguir uma ocupação. Os empresários se beneficiam através de um aumento no consumo interno o que conseqüentemente aumentará suas receitas, pois há um aumento na renda disponível e também acréscimo nos níveis de produtividade do trabalho, que por sua vez, contribui para uma melhora na competitividade. Ainda uma jornada de trabalho mais curta colabora para reduzir os acidentes e doença derivados do trabalho excessivo. Os ganhos do governo derivam de uma maior arrecadação tributária, tanto dos tributos diretos quanto dos indiretos e, portanto, a soma dos ganhos dos empregados, desempregados, empresários e governo, contribuem para o crescimento econômico.

De acordo com DIEESE (2010) a competitividade não diminui com uma redução na jornada de trabalho, pois o custo dos salários no Brasil é muito baixo comparado com outros países. Países como Alemanha, Reino Unido, França, Japão e Estados Unidos apresentam respectivamente, 37,66; 29,73; 28,57; 19,75 e 24,59 dólares no custo horário da mão de obra manufatureira, enquanto no Brasil essa mão de obra tem um custo de 5,96 dólares, valores do ano de 2007. Como o custo dos salários no Brasil é relativamente baixo comparado com outros países, a provável redução da carga horária de trabalho não traria prejuízos à competitividade das empresas brasileiras.

A ideia é a de que não é o custo da mão de obra que determina a competitividade de um país, mas as vantagens que ele proporciona.

O que torna um país competitivo são as vantagens sistêmicas que ele oferece, em outras palavras, um sistema financeiro a serviço do financiamento de

capital de giro de longo prazo, taxas de juros acessíveis, redes de instituto de pesquisa e universidades voltada para o desenvolvimento tecnológico, população com alto índice de escolaridade, saúde, habitação, trabalho especializados, infra-estrutura desenvolvida, entre outras vantagens (DIEESE, 2004, p. 20).

A experiência das empresas e de países em relação à redução da jornada de trabalho pode ser aqui resumida. A BS COLWAY, empresa especializada na fabricação pneus, peças e acessórios, é um exemplo de empresa que reduziu a jornada de trabalho e foi compensada com ganhos de produtividade (Bathaus, 2006). No ano de 2000, a empresa reduziu as horas trabalhadas dos funcionários, passando a cumprir 36 horas por semana de trabalho, 8 horas a menos da jornada estipulada por lei, 44 horas semanais. Em menos de seis anos conseguiu aumentar a sua participação no mercado nacional de pneus e obteve um crescimento considerável de produtividade por parte de seus funcionários, o que levou a empresa a liderança de mercado no segmento⁵.

Segundo o DIEESE (2011), em 1984, o chefe da Gesamtmettal, Dieter Kirchner, declarou que a redução da jornada de trabalho seria trágica na luta contra o desemprego. No entanto, com a redução da carga horária de 40 para 37 horas por semana foram criadas 195 mil vagas de emprego na indústria metalúrgica e elétrica, desde 1985. Nesse mesmo ano, a jornada de trabalho passou de 40 para 38,5 horas de trabalho por semana, e o lucro das empresas metalúrgicas foi de 30,5%.

Crépon e Kramarz (2002) apud Menezes e Camargo (2003) utilizaram dados longitudinais e analisaram os efeitos sobre o mercado de trabalho na França, decorrente de uma redução da jornada de trabalho em 1982, passando de 40 horas para 39 horas por semana e aumento nas horas extras. Os resultados foram que os trabalhadores que tinham jornada de trabalho de 40 horas semanais, em 1981, apresentaram uma probabilidade de estar desempregado no ano de 1982 de 2,6% a 3,9% maior do que o grupo que trabalhava de 36 a 39 horas por semana.

Cardoso (2007), no final de 1997, foi proposta uma nova rodada de redução do tempo de trabalho, com principal objetivo a criação de emprego. A proposta foi de uma redução das horas trabalhadas de 39 para 35 horas, ou seu equivalente de 1600 horas anuais. Como resultado em 2003 em torno de 70% dos trabalhadores tinham uma jornada de trabalho de 35 horas, ou o seu equivalente a 1600 horas anuais, com uma maior concentração na empresas médias e grandes

Outro país que teve como experiência a redução da jornada de trabalho foi a Alemanha. Hunt (1999) apud Menezes e Camargo (2003) estudaram o

⁵ Em entrevista ao SINAL (Sindicato Nacional do Funcionários do Banco Central), o presidente da BS COLWAY, Francisco Simão, relata que tinha uma expectativa de aumentar sua produtividade em torno de 12%, o que seria suficiente para compensar a redução da jornada de trabalho, para 6 horas, porém o resultado foi além de suas expectativas de produtividade e, de acordo com o presidente da empresa, eram produzidos 1.000 pneus em 8 horas de trabalho, e até o momento da entrevista estavam produzindo 1.370 pneus em 6 horas.

efeito da redução da jornada de trabalho adotada em alguns setores, na década de 80, que passou de 39 para 35 horas semanais sobre o nível de emprego. A conclusão estabelece que os trabalhadores alemães que permaneceram empregados obtiveram de fato uma jornada de trabalho menor, um salário maior, mas a custo de um menor nível de emprego no agregado.

No Brasil, segundo a Constituição Federal, a jornada de trabalho de 48 horas havia sido estabelecida pela Constituição de 1934, sendo modificada na CF de 1988, passando para 44 horas por semana. Gonzaga, Menezes e Camargo (2003) destacam quatro principais alterações da Constituição de 1988 que influenciou o emprego: 1ª) a redução da jornada de trabalho para 44 horas por semana, sem redução salarial; 2ª) aumento nas horas extras de 50% das horas normais; 3ª) aumento dos encargos salariais; e 4ª) aumento nos custos demissionais.

Para tentar mensurar os efeitos dessas medidas os autores aplicam a metodologia adotada por Crépon e Kramaz (2002), que analisaram a redução da jornada de trabalho francesa. Utilizam os dados longitudinais da Pesquisa Mensal do Emprego (PME), do IBGE nos anos de 1986, 1988 e 1990. A ideia do modelo é mostrar os efeitos da redução da jornada de trabalho em 1988 sobre a probabilidade dos trabalhadores com jornada de 45-48 horas semanais permanecerem empregados após a mudança na Constituição.

Em análise descritiva dos dados, Gonzaga, Menezes e Camargo (2003) relatam que a chance de um trabalhador da amostra analisada que tinha uma jornada de trabalho de 45-48 horas ficar desempregado no ano seguinte sempre foi levemente maior do que a chance de um trabalhador com jornada de 40-44 horas se mover para a situação de desemprego, para os anos 1986, 1988 e 1990. Em valores isso significa que 3,4% dos trabalhadores empregados no ano de 1988 que se encontrava na jornada de trabalho de 45-48 horas/semana estavam desempregados em 1989. Por outro lado 3,06% dos trabalhadores com jornada de 40-44 horas/semana em 1988 encontravam-se desempregados em 1989. Pode ser observado que quase não há diferença entre a probabilidade de um empregado que está trabalhando entre 45 a 48 horas por semana ficar desempregado com uma possível redução da jornada de trabalho, comparado com trabalhadores das jornadas de 40 a 44 horas semanais.

O estudo quantitativo do impacto da redução da jornada de trabalho, através das regressões logísticas do modelo de Gonzaga, Menezes e Camargo (2003), chega às seguintes conclusões:

- i) a redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais em 1988 foi acompanhada de uma significativa redução da jornada de trabalho efetiva. Em 1988, 54% da amostra analisada no modelo tinha uma jornada menor ou igual a 44 horas por semana, em 1989, um ano após a redução da jornada de trabalho, cerca de 72% dos trabalhadores da mesma amostra estavam trabalhando em uma jornada de trabalho igual ou menor que 44 horas semanais;
- ii) a redução da jornada de trabalho apresentou um aumento de 16,7% do salário real hora e de 2,9% do salário real mensal dos indivíduos que sofreram

redução da jornada;

iii) Gonzaga, Menezes e Camargo (2003) concluiu que o fato do trabalhador, da amostra analisada, ter jornadas de 45 a 48 horas semanais em 1988, o que teoricamente o colocava no grupo que seria afetado pela redução da jornada, não foi significativamente diferente de zero sobre a probabilidade dele estar desempregado, ou passar para um emprego informal no ano de 1989.

Gonzaga, Menezes e Camargo (2003) ressalta que, como seguiu os mesmos trabalhadores ao longo do tempo, os resultados em termos de jornada de trabalho são isentos a mudanças na composição da população de trabalhadores empregados, sejam eles decorrentes do ciclo econômico ou de mudanças estruturais na economia.

Mocelin (2011), no ensaio sobre a redução da jornada de trabalho e a qualidade dos empregos, o autor destaca que não considera-se que a (RJT) como um processo negativo, mas que faz-se necessário estabelecer algumas ponderações. Entre essas está o fato de que a (RJT) é um processo histórico vinculado ao desenvolvimento econômico, e que a (RJT) precisa ser discutida primeiramente pelo viés da qualidade dos empregos, e de forma secundária a quantidade dos empregos.

Ainda em Mocelin (2011), o autor chama a atenção na falácia de que com a (RJT) “os trabalhadores trabalharão menos e ganharão mais”. Para Mocelin dependendo da forma proposta, a (RJT) pode potencializar a precarização do emprego, enfraquecer a proteção social dos trabalhadores e o sindicalismo. “Reduzir a jornada de trabalho está no centro de uma série de mudanças na estrutura social, mas que exige também mudanças ideológicas e culturais”. (MOCELIN, 2011, p.117)

A jornada de trabalho no Brasil em perspectiva histórica

A luta dos trabalhadores para a redução da jornada de trabalho no Brasil não é algo atual. No início da industrialização, operários, de acordo com relatos, chegavam a trabalhar 18 horas diárias. Do artigo de Gonçalves (2010) transcreve-se a seguinte citação:

“Na realidade não havia horas regulares: os mestres e os gerentes faziam conosco o que desejavam. Os relógios nas fábricas eram frequentemente adiantados de manhã e atrasados à noite; em vez de serem instrumentos para medir o tempo, eram usados como disfarces para encobrir o engano e a opressão. Embora isso fosse do conhecimento dos trabalhadores, todos tinham medo de falar, e o trabalhador tinha medo de usar relógio, pois não era incomum despedirem aqueles que ousavam saber demais sobre a ciência das horas”. (GONÇALVES, 2010, p.01)

Segundo Bathaus (2006), no Brasil, em 17 de janeiro de 1891, pelo Decreto nº 313, surgiu a primeira proteção dos trabalhadores referente ao tempo de trabalho, que limitava o tempo de serviços diários dos menores de idade em 7 horas diárias e aos homens e mulheres 9 horas por dia. De acordo com o

DIEESE (1997) devido aos movimentos grevistas em 1911 foi apresentado no Congresso Nacional um projeto de lei que fixava o tempo de trabalho em 8 horas diárias. Porém, esse projeto foi considerado, segundo o DIEESE, imoral, subversivo e anárquico e, portanto, não foi analisado pelos parlamentares.

Com a luta dos sindicatos e movimentos políticos e sociais, o estado passou a regulamentar a jornada de trabalho por meio de decretos. Segundo Gonzáles et. al. (2009), em 1930, na era Vargas, começou a institucionalização da regulação pública do trabalho, concretizando em 1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que reconheceu e regulamentou os direitos do trabalho.

O período de 1934 a 1988, a jornada estatutária do trabalho brasileiro, correspondia a 48 horas semanais, segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, porém devido aos baixos salários, os empregados tinham que se submeter a jornadas mais longas. Segundo Pastore (1998), os trabalhadores foram submetidos à redução dos salários reais, sem nenhuma redução da jornada do trabalho. Essa deterioração era provocada pela hiperinflação, portanto o trabalhador ganhava menos pelo mesmo trabalho exercido.

De acordo com DIEESE (1997), o ano de 1985 tornou-se um marco na luta dos trabalhadores para reduzir a jornada de trabalho no país. O destaque ficou pela mobilização dos metalúrgicos do ABC paulista, que aderiram a greve de 54 dias, em que reivindicavam uma redução para 40 horas diárias de trabalho. O resultado foi uma vitória parcial dos operários, pois o fim da greve se deu pela assinatura de diversos acordos setoriais, que em sua maioria estabeleciam uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Em 1988, os sindicatos conquistaram uma nova batalha, e conseguiram reduzir definitivamente a jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais. Segundo a CF de 1988, artigo 7º, inciso XIII, ficou estabelecido que a carga horária de trabalho ficasse em 8 horas diárias e 44 horas por semana, como média para todas as atividades econômicas no país.

Gonzáles (2009) destaca outros fatos importantes para os trabalhadores após a Constituição Federal de 1988: i) ampliou o prazo da licença maternidade de 90 para 120 dias, ii) instituiu a licença paternidade, iii) aumentou a remuneração das férias em 1/3 do salário normal, iv) instituiu adicionais salariais, especialmente penosidade, v) Garantiu o aviso prévio proporcional ao tempo de serviços, sendo no mínimo de 30 dias, vi) aumentou a remuneração das horas extras de 120% para 150% do salário normal, vii) reduziu a jornada de trabalho, estatutária, de 48 para 44 horas semanais, viii) aumentou a multa por dispensa sem justa causa de 10% para 40% do montante do FGTS, ix) garantiu a estabilidade da gestante no emprego, x) determinou a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Em 1995, o Deputado Inácio Arruda, apresenta uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), (nº 231, de 11/10/1995), que propunha a redução da jornada de trabalho de 44 horas/semana, para 40 horas/semana, sem redução dos salários, e um aumento nas horas extras, de 50% para 75%. Em 2011, se-

gundo Gonçalves et. al. (2010), o vice-presidente da república, Michel Temer, apresentou uma proposta que reduziria a jornada de trabalho para 42 horas semanais em 2011.

Do ponto de vista mundial, a OIT (Organização Internacional do Trabalho), fez sua primeira convenção em 1919, na qual foram estabelecidas 8 horas por dia e 48 horas por semana de trabalho para o setor manufatureiro; esse processo foi motivado pelo reconhecimento do lazer, refletido por Henry Ford: “um operário pouco usaria um automóvel se estivesse de permanecer na fábrica desde o alvorecer até o anoitecer” (Ford, 1926, apud Lee et. al., 2009, p.24); posteriormente, outras convenções foram realizadas para tratar o mesmo assunto, porém de outros setores. Em 1935 fez-se uma nova convenção, onde formou um novo padrão para as horas semanais de trabalho, estabelecendo uma jornada de 40h por semana.

A redução da jornada de trabalho para 40h não é justificada apenas para a geração de emprego, mas também para a melhora da qualidade de vida e manutenção do equilíbrio trabalho-vida.

Vale lembrar que, além do debate e dos estudos empíricos sobre a RJT e o emprego, a jornada de trabalho é tema de pesquisa de outras áreas da saúde e das ciências sociais. Segundo Junior (2012), a jornada trabalho excessiva é prejudicial à saúde, à vida pessoal e familiar dos indivíduos, pois compromete a integridade física e mental dos trabalhadores, impossibilitando a manutenção do convívio familiar e social. Ainda para o autor, a jornada excessiva de trabalho é ainda pior para a mulheres, pois a ausência materna desestrutura substancialmente o convívio familiar, deixando a desejar a manutenção do lar, a educação dos filhos e a própria vida pessoal das mulheres.

Estudos como de Carneiro e Ferreira (2008) também merecem ser destacados, pois revelam uma experiência de redução da jornada de trabalho em uma organização pública brasileira sobre a qualidade de vida do trabalhador. Eles concluíram que RJT melhorou a qualidade de vida dos indivíduos fora do trabalho, com mais tempo para dedicar a família, a saúde e outras atividades; houve melhora na qualidade de vida no trabalho, como melhor aproveitamento do tempo e concentração o que, conseqüentemente, gerou uma melhora na produtividade dos trabalhadores.

Dos 93 países incluídos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), 53 adotaram as jornadas mais curtas e os 35 restantes continuaram com a jornada de 48 horas semanais. O limite de 40 horas era mais forte na Europa e com grande presença na África, já na América Latina o limite de 48 horas era predominante.

Como a tendência mundial era a redução da jornada de trabalho, em 1984 começa uma nova rodada de regulamentações reduzindo as horas de trabalho na América Latina e na Ásia. No Brasil, por exemplo, a jornada foi reduzida para 44 horas na nova Constituição de 1988, a Coréia reduziu sua jornada em 1989 e a China adotou a jornada de 40 horas semanais em 1995 segundo a Organização Internacional do Trabalho. Na Europa, os sindicatos vêm dando

grande importância às jornadas de trabalho mais curtas, visando à melhora da saúde dos trabalhadores, e também para criar empregos de maneira crescente.

Todavia, nos estudos de Lee et. al. (2009) constatam-se que grande parte dos trabalhadores exerce horas de trabalho a mais do que estabelecido pelas leis estatutárias. Portanto, é de grande relevância observar a taxa de observância - taxa em que os trabalhadores exercem horas de trabalho estipuladas por lei - que, segundo Lee et. al. (2009), é maior em países com rendas maiores e legislações mais rígidas, enquanto em países de renda mais baixa tendem a ter uma taxa de observância mais baixa, ou seja, grande parte da mão de obra trabalha além das horas estipuladas por lei.

Como exemplo, tem-se a Holanda, um país desenvolvido, tem como jornada de trabalho 40 horas semanais e um forte rigor na regulação, de tal modo que sua taxa de observância é de 97% em 2005, ou seja, quase todos os trabalhadores trabalham efetivamente 40 horas por semana, enquanto na Etiópia, uma nação subdesenvolvida de renda baixa, possui uma legislação trabalhista de 48 horas semanais, tem uma taxa de observância de 57%, mais de 40% dos trabalhadores exercem atividades superior a 48 horas semanais, Deste modo, de nada adianta a redução do tempo de trabalho se não houver uma obrigação que faça cumpri-la.

No Brasil e na análise por setor, a taxa de observância apresentou uma redução ao longo dos anos, de acordo com a PED/DIEESE, como mostra a tabela 1.

Na análise por setor, nota-se que a indústria apresenta a maior taxa de observância no período de 1985 a 1988, seguida do setor dos serviços e, por último o comércio, respectivamente, 78,3%, 75,8% e 57,3%. Os três setores apresentaram uma média da taxa de observância de 70,5%.

Tabela 1 – Taxa de observância dos assalariados (%) – Brasil: RMs -1985 a 2008

Período	Indústria	Comércio	Serviços (1)	Média – geral
1985	77,6	58,2	76,2	70,7
1986	77,2	56,2	76,4	69,9
1987	79,7	58,2	75,8	71,2
1988	78,7	56,6	74,6	70,0
1989	57,9	42,3	63,5	54,6
1990	65,2	51,0	67,8	61,3
1991	61,7	46,4	66,5	58,2
1992	58,9	45,4	72,3	58,8
1993	61,6	46,5	73,6	60,6
1994	62,2	45,3	74,3	60,6
1995	59,3	44,0	71,8	58,3
1996	58,5	44,7	70,5	57,9
1997	57,4	43,5	69,8	56,9
1998	56,1	42,5	68,3	55,7
1999	54,0	39,5	67,6	53,7
2000	52,8	38,9	67,2	52,9
2001	56,7	40,9	68,1	55,2
2002	56,1	39,6	68,4	54,7
2003	57,5	39,1	68,3	55,0
2004	57,0	39,8	69,1	55,3
2005	58,1	39,8	69,3	55,7
2006	59,8	41,2	70,5	57,2
2007	60,0	41,3	71,0	57,4
2008	59,8	40,1	70,2	56,7

Fonte: Elaborado pelos autores a partir DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED – (2011).⁶

6 No setor de serviços exclui serviços domésticos. De 1985/1991 média de São Paulo, 1992 média de São Paulo e Distrito Federal, de 1993/1995 média de São Paulo, Distrito Federal e

No ano de 1988 a 1989, ocorreu uma forte redução da taxa de observância em todos os setores: na indústria houve uma redução de -20,8%, no setor do comércio -14,3%, e o setor de serviços apresentou o menor impacto, reduzindo sua taxa de observância em -11,1%. Na média geral de 1988 e 1989 ocorreu uma redução na observância dos trabalhadores de -15,4%. Portanto, pode indicar uma relação positiva com a redução da jornada de trabalho, uma vez que foi no ano de 1988 que a jornada de trabalho legal no Brasil passou de 48 para 44 horas semanais.

No período pós 1988, o setor de serviços passou a ter a maior taxa de observância, ou seja, maior percentual dos empregados neste setor passou a exercer a jornada de trabalho legal de 44 horas semanais e na média de 1989 a 2008, apresentou uma taxa de observância de 69,4%. O setor da Indústria apresenta uma taxa de observância de 58,5%, e o setor do comércio continua a ser o setor com a menor taxa de observância, com 42,6%. Na análise geral do período de 1989 a 2008 a média da taxa de observância correspondeu a 56,8%.

Além da redução da jornada de trabalho pós 1988, outros podem ser os motivos da redução da taxa observância, como a falta de leis mais rígidas, baixos salários e a flexibilização das contratações.

Mercado de trabalho brasileiro: ocupação, rendimentos, desemprego e jornada de trabalho

A evolução do mercado de trabalho antes e após a mudança da jornada de trabalho no Brasil em 1988, está evidenciada na tabela 2.

Tabela 2 - Pessoas de 15 anos ou mais de idade, economicamente ativas, ocupadas – Brasil: Regiões Metropolitanas

Período	Total (milhões)	Serviços (%)	Comércio (%)	Indústria transformação (%)	Construção civil (%)	Outras atividades (%)
1986	14,84	46,5	13,3	26,0	6,7	7,5
1987	15,38	46,7	13,3	25,9	6,6	7,4
1988	15,88	47,3	13,4	24,9	7,0	7,5
1989	16,34	46,8	13,9	24,9	7,1	7,3
1990	16,87	47,4	14,3	24,0	7,3	7,0

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de PME (2011).⁷

As informações mostram que houve um crescimento da população ocupada do ano de 1986 a 1990. Também é relevante relatar que o setor de serviços, no período sempre foi o setor que mais empregava, seguindo pelo setor da indústria de transformação, comércio, construção civil e outras atividades.

Para os anos posteriores a 2002, o IBGE/PME, mudou a metodologia de

⁷ A pesquisa é realizada nas regiões metropolitanas de Recife, de Salvador, de Belo Horizonte, do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Porto Alegre.

mensuração da população ocupada, as mudanças mais relevantes foram: passou a contar a população ocupada a partir dos 10 anos de idade, e dividiu os setores; como consta na tabela 3.

Tabela 3 - Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas (% - e milhões de pessoas) – Brasil: Regiões Metropolitanas

Setores	Períodos								
	2002 %	2003 %	2004 %	2005 %	2006 %	2007 %	2008 %	2009 %	2010 %
Indústria *	17,6	17,5	17,7	17,5	17,4	16,9	16,8	16,6	16,7
Construção	7,8	7,5	7,6	7,3	7,2	7,1	7,3	7,6	7,3
Comércio**	20,2	20,8	19,9	19,8	19,6	19,9	19,7	19,3	19,3
Financeira***	13,3	13,2	13,8	14,2	14,4	14,4	14,9	14,9	15,1
Administração pública****	15,7	15,6	15,1	15,4	15,2	15,5	16	15,7	16
Serviços domésticos	7,9	7,5	8,10	8,1	8,2	7,9	7,3	7,8	7,2
Outros serviços	16,7	17,2	17,3	17,1	17,3	17,7	17,4	17,5	17,8
Outras atividades	0,8	0,8	0,7	0,6	0,7	0,6	0,5	0,6	0,5
Total (Milhões)	18.1	18.9	19.5	19.9	20.4	20.9	21.5	21.8	22.4

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de IBGE/PME (2011).⁸

A indústria reduziu o número de trabalhadores, tendo uma média 16,7% da população ocupada em 2010. O comércio apresentou queda com uma média de 19,3, do total dos empregados, e ignorando o setor, outras atividades, construção e administração pública”, e agregar os setores restantes, como serviços, nota-se que a média em 2010 ano foi de 40,1% da população ocupada nas regiões metropolitanas.

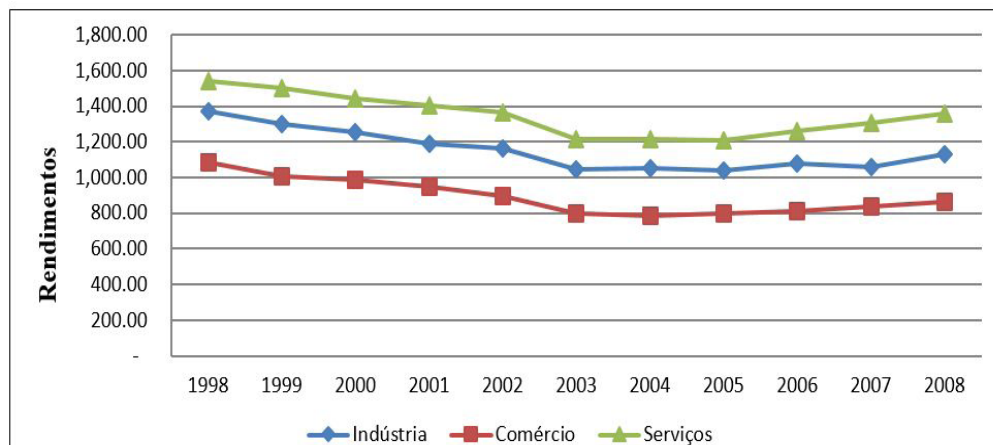
Em suma, pode ser observado que o setor da indústria é o que relativamente emprega menos e vem ao longo do tempo reduzindo o seu percentual. O setor do comércio vem aumentando o número de população ocupada com o passar dos anos, e o setor de serviços é o que mais emprega mão de obra no Brasil, e vem aumentando o seu percentual no decorrer dos anos.

Na análise dos rendimentos por setores, verifica-se que o setor de serviços, no período de 1998 a 2008 para as regiões metropolitanas, comparado com os setores de comércio e indústria, foi o setor que apresentou relativamente o maior rendimento médio mensal real dos ocupados. O setor da indústria foi o segundo setor que apresentou relativamente o maior rendimento mensal real dos ocupados, e o setor do comércio foi o setor que apresentou o menor rendimento mensal dos ocupados, conforme mostra o gráfico 1.

⁸ *Indústria extrativa e de transformação e produção e distribuição de eletricidade, gás e água. **Comércio, reparação de veículos automotores e de objetos pessoais e domésticos. ***Intermediação financeira e atividades imobiliárias, alugueis e serviços prestados à empresa. ****Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde e serviços sociais.

Ainda no Gráfico 1, outro fato relevante está nas tendências dos rendimentos, do período de 1998 a 2008. De 1998 a 2003 havia uma tendência de queda, para os três setores, e a partir desse período 2004 a 2008 houve uma reversão da tendência e os rendimentos mensais reais de cada setor se elevaram

Gráfico 1 – Rendimento real mensal da população ocupada, por setor de atividade, em R\$: Brasil – RMs -1998 a 2008.



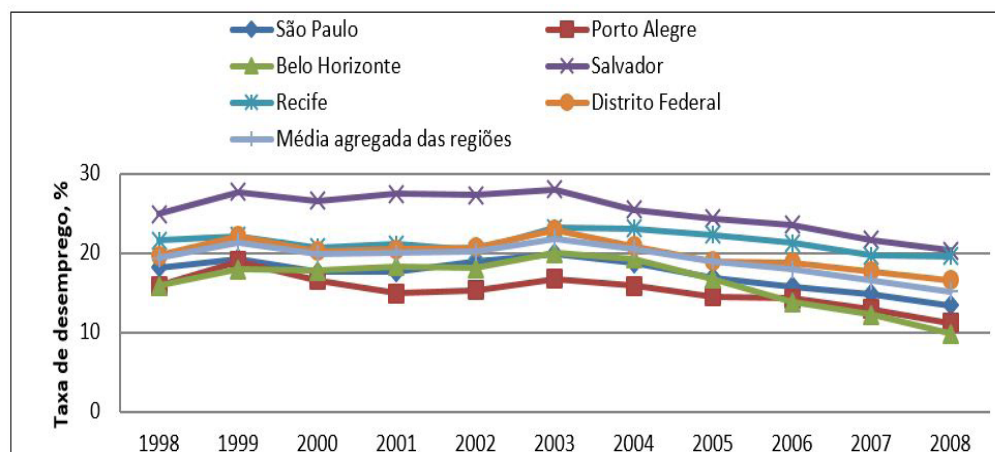
Fonte: Elaborado pelo autor a partir de DIEESE/SEADE, MTE/FAT - PED.

Para o setor da indústria, a queda de 1998/2003 ficou em torno de -31,3% nos rendimentos mensais reais dos ocupados. Já o setor do comércio apresentou para o mesmo período uma queda de -35,8% nos rendimentos mensais reais. O setor de serviços apresentou relativamente a menor queda -27,1%. Após a reversão de tendência do período de 2004/2008 o setor da indústria teve uma recuperação nos rendimentos mensais reais de 6,8%, o comércio apresentou um crescimento de 8,5% para o mesmo período e o setor de serviços buscou uma recuperação de 10,9% de 2004/2008.

Em relação ao desemprego no Brasil de 1998 a 2008, verifica-se no Gráfico 2, que o mesmo apresentou uma elevação no período de 1998 a 2003, e uma redução nos anos seguintes.

Ao relacionar a taxa de desemprego com os rendimentos reais mensais, verifica-se uma relação importante entre os dois indicadores. No período de 1998 a 2003, os rendimentos apresentam uma tendência de baixa, e a taxa de desemprego apresenta uma relativa elevação; nos anos posteriores a tendência dos rendimentos reverte, elevando os ganhos mensais reais, e a taxa de desemprego entra em uma tendência de baixa para todas as regiões. Portanto, essa análise revela a relação inversa entre os rendimentos e a taxa de desemprego no Brasil, o que contradiz a teoria neoclássica os maiores salários provocam retração da demanda de mão de obra.

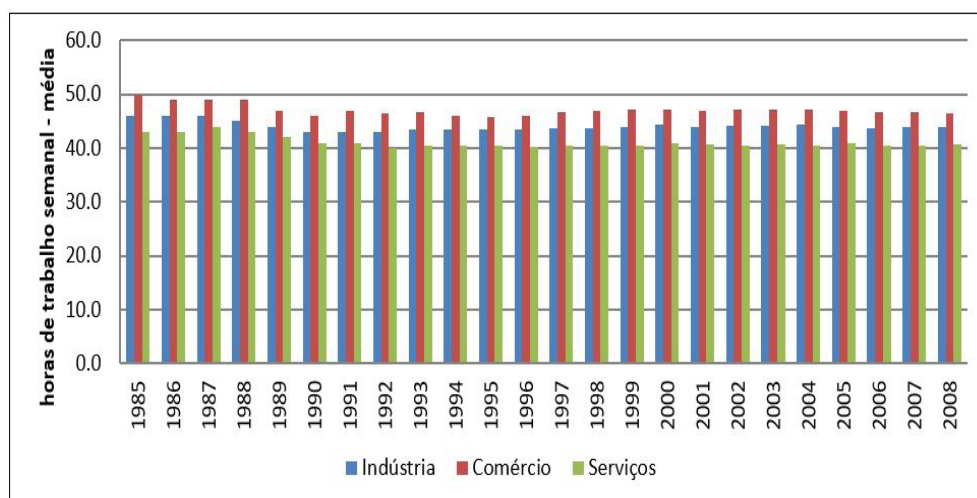
Gráfico 2 – Taxa de desemprego das Regiões Metropolitanas e média geral, Brasil – 1998 a 2008.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED - (2011).

No âmbito da jornada de trabalho nos setores de indústria, comércio e serviços, constata-se que o setor do comércio é o que apresenta a maior jornada de trabalho semanal dos assalariados, seguido pela indústria e o setor dos serviços, conforme mostra o Gráfico 3.

Gráfico 3 – Jornada de trabalho semanal, por setor de atividade, média geral das RMs, Brasil – 1985 a 2008.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais PED – (2011). Nota⁹

Em resumo, é relevante notar que o setor de serviços é o que mais emprega, o que apresenta maiores rendimentos mensais e que tem uma jornada de trabalho relativamente menor. O setor da indústria é o que apresenta a segunda maior ocupação e o segundo maior rendimento, e em relação a jornada

9 No Distrito Federal: série histórica revisada de forma a compatibilizar o indicador de setor de atividade econômica com o das PDs. No setor de serviços Exclui serviços domésticos. De 1985/1991 média de São Paulo, em 1992 média de São Paulo e Distrito Federal, de 1993/1995 média de São Paulo, Distrito Federal e Porto Alegre, em 1996 média de São Paulo, Distrito Federal, Porto Alegre e Belo Horizonte, de 1997/1998 média de São Paulo, Distrito Federal, Porto Alegre, Belo Horizonte e Salvador, de 1998/2008 média de São Paulo, Distrito Federal, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador e Recife.

de trabalho é relativamente o segundo maior. Deste modo, fica com o setor do comércio, o percentual de menor ocupação, o menor rendimento mensal real e a maior jornada de trabalho.

O modelo e base de dados

Como a decisão de contratar um funcionário é relativamente complexa exigindo a avaliação de diversas variáveis, mensuráveis e não mensuráveis, o modelo econométrico pode apresentar algum viés de especificação, por omissão de variável relevante. A construção do modelo se baseou nas variáveis quantitativas que a teoria econômica e a literatura empírica julgaram ser relevantes: salário mínimo, consumo, investimentos, exportações e, ainda, para este estudo, acrescentou-se a jornada de trabalho.

$$N_d = \beta_1 + \beta_2 W_t + \beta_3 CF_{t-1} + \beta_4 C_t + \beta_5 EX_t + \beta_6 H_{t-2} + \beta_7 D + u_t \quad (1)$$

N_d = População ocupada das Regiões metropolitanas;

W = Salário mínimo real;

CF_{t-1} = Capital fixo – Formação Bruta de Capital (defasado -1 período);

C = Consumo final;

EX = Exportações FOB;

H_{t-2} = Média das jornadas de trabalho (defasado -2 períodos);

D = Dummy.

Os dados utilizados foram coletados junto ao IPEADATA e ao DIEESE, sendo deste último obtidos por meio de contato telefônico. Assim, a variável dependente, N_d , tem como fonte a PME; as explicativas como W_t são dados do IPEA; CF_{t-1} e C_t dados do SCN 2000; EX_t dados do MDIC e, H_{t-2} dados fornecido pelo DIEESE. Para todas as variáveis o período analisado é de 1995 a 2010 em séries trimestrais (médias).

Como observado, a variável CF_t , investimento, está no período passado, pois a teoria mostra que os investimentos demandam certo tempo para exercer uma influência positiva no emprego, todavia, os equipamentos necessitam de tempo para serem instalados e ajustados para receber a mão de obra. A jornada de trabalho também apresenta uma relação de longo prazo, visto que, de acordo com Lee et. al. (2009), primeiro as empresas tendem a se reestruturarem e reorganizarem antes de tomar a decisão de contratar mais mão de obra. A variável dummy é colocada em virtude da mudança metodológica da população ocupada nas regiões metropolitanas.

Em relação à variável consumo (C), espera-se que o sinal seja positivo e os resultados significativos, uma vez que, segundo a teoria keynesiana, o em-

prego é determinado pela demanda efetiva, e como o consumo faz parte dessa demanda é correto esperar uma correlação positiva entre as variáveis. Espera-se também que a variável investimento, (CF), afete o emprego de maneira positiva, ou seja, espera-se que apresente um sinal positivo e que os resultados sejam significativos. As exportações (EX), também se encontram agregadas na demanda efetiva de Keynes, portanto espera-se que o sinal seja positivo e os resultados significativos.

Da variável salário (W), acredita-se que o sinal seja negativo e significativo, uma vez que os clássicos/neoclássicos postulam que a demanda por mão de obra tem uma relação inversa com o valor dos salários.

Em relação à jornada de trabalho, (H), os estudos e, principalmente, experiências, mostram-se divergentes aos resultados esperados.

Processos estacionários em diferenças

Gujarati (2006) e Wooldridge (2010) sugerem que as variáveis em níveis que apresentam raiz unitária sejam diferenciadas antes de serem usadas em modelos de regressão linear que emprega o método dos mínimos quadrados ordinários (MQO). Para os autores esse é um caminho seguro a ser seguido, uma vez que é o método usado em muitas regressões de séries temporais a partir do trabalho original de Granger e Newbold sobre o problema das regressões espúrias.

Como sugerido por Wooldridge (2010), neste trabalho o modelo foi diferenciado, pelo motivo das regressões espúrias, para minimizar os problemas de multicolinearidade, heterocedasticidade e autocorrelação e, também para tentar eliminar o efeito da tendência.

Resultados e discussões da estimativa do modelo

Como o modelo fundamentado na literatura não previa correção de longo prazo e que a jornada de trabalho era significativa num espaço maior de tempo, serão apresentados os seguintes resultados. A verificação de raiz unitária, estacionariedade da série, pelo teste Dickey-Fullher, os testes de co-integração das séries, bem como testes para averiguação de possíveis problemas econométricos como multicolinearidade, heterocedasticidade e autocorrelação, serão apresentados no Anexo (1).

dif \hat{N}_d	Coef.	Std. Err.	t	P> t
difC	0.0017181	0.0006748	2.55	0.014
difEX	0.0536569	0.0131279	4.09	0.000
difW	-.3484602	1.020181	-0.34	0.734
difCF ₁ *	0.0073554	0.002371	3.10	0.003
difH ₂ **	-116.8922	47.50665	-2.46	0.017
_cons	63.24799	19.48884	3.25	0.002

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da pesquisa.¹⁰

10 a) Resíduos de correção de longo prazo e dummy não foram significativos. b) * variável defasada em um período. ** variável defasada em dois períodos. c) Foram aplicados os testes de Multicolinearidade (FIV e TOL), heterocedasticidade e autocorrelação.

Ao examinar a multicolinearidade, heterocedasticidade e autocorrelação para o modelo, verifica-se que os testes não mostraram nenhum problema relevante.

Portanto, um maior consumo tende a aumentar o emprego no Brasil, tudo ou mais constante, e uma maior exportação provavelmente ampliará o número de trabalhadores desde que as outras variáveis permaneçam constantes. Os investimentos também estão de acordo com o esperado e mostram ser significativos para o aumento do emprego. Deste modo, um aumento nos investimentos tende a aumentar o nível de empregos. Portanto, os dados do mercado brasileiro confirmam os postulados keynesianos da demanda efetiva, a qual é determinante do emprego.

Os salários não foram significativos a 5% de significância, portanto, para o mercado de trabalho brasileiro, não se pode afirmar que um salário mínimo real maior tenha um efeito negativo no emprego, como postula a teoria clássica/neoclássica. Para análise quantitativa do impacto da jornada de trabalho na população ocupada, é apresentado a tabela 5.

Tabela 5 – Variações das variáveis, consumo, exportações, salários, formação bruta de capital fixo, jornada de trabalho, e os possíveis impactos na ocupação

Variáveis	Coefficientes (A)	Variação (B)	Variação do emprego (milhares) - (C)	Empregos em unidades
Consumo	0,0017181	1 (milhão R\$)	0,0017181	1,7181
Exportação	0,0536569	1 (milhão US\$)	0,0536569	53,6569
Salários	-0,3484602	***	***	***
FBCF ₁	0,0073554	1 (milhão R\$)	0,0073554	7,3554
JT ₂	-116,892	- 4 (horas)	467,5688	467568,8
			A x B	C x 1000

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos resultados da pesquisa. Nota (1): FBCF₁ – Formação Bruta de Capital Fixo. Nota (2): JT₂ – Jornada de Trabalho. Nota (3): *** Variável não foi estatisticamente significativa a 5% de erro.

A análise da variável mais relevante para esse estudo, a jornada de trabalho, contida na tabela 5, evidencia um sinal negativo, indicando que um aumento na jornada de trabalho reduz o emprego e, deste modo, uma possível redução no tempo de trabalho contribuirá com maior nível de emprego no país, isso com uma margem de erro de 5% e *Ceteris paribus*.

A redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais aparentemente tem um potencial para aumentar em mais de 467 mil novos empregos nas regiões metropolitanas; este valor está próximo da variação do emprego ocorrida após a redução da jornada de trabalho em 1988, que passou de 48 para 44 horas semanais. Como é apontada na tabela 1, a variação do emprego ocorrida de 1988 para 1989 foi de aproximadamente 460 mil nos postos de

tidade (Breusch-Pagan), Autocorrelação (Durbin) e Teste de Johansen para cointegração para as variáveis, e os mesmos não apresentaram não visaram os resultados.

trabalho.

Mesmo não havendo consenso referente à RJT, os resultados da regressão econométrica para o mercado de trabalho brasileiro confirmam os estudos e expectativas dos que acreditam que a RJT aumentará o emprego no longo prazo.

Como no estudo feito por Gonzaga, Menezes e Camargo (2003), este estudo não mensurou outros ganhos decorrentes da redução da jornada de trabalho, como o bem estar social, a saúde dos trabalhadores e a redução dos acidentes de trabalho decorrente de jornadas de trabalho mais curtas.

Apesar de o estudo confirmar a relação entre uma menor jornada de trabalho e um maior emprego, é necessário verificar outros fatores que dificultam esse objetivo, como a oposição do setor empresarial, a precariedade da fiscalização do trabalho, fragilidade dos sindicatos, heterogeneidade do mercado de trabalho, salários baixos e uma distribuição de renda desigual. Apesar desses obstáculos, o maior fica na esfera política, onde se sobressaem os interesses individuais ao invés dos interesses da sociedade.

Conclusão

Os pontos positivos e negativos levantados mostram que não há um consenso em relação a uma possível redução da jornada de trabalho em favor de emprego e bem estar social.

Nos estudos empíricos, na França, de acordo com Gonzaga, Menezes e Camargo (2003), a redução do tempo de trabalho diminuiu a probabilidade do trabalhador que tinha 40 horas semanais antes da mudança da legislação (1981) de permanecer empregado em 1982, passando de 6,2% para 3,2%. No caso da Alemanha, apesar das reclamações dos empresários, segundo o DIEESE, a redução de 40 para 37 horas semanais de trabalho criou 195 mil vagas de emprego na indústria metalúrgica e elétrica. Na experiência brasileira, algumas empresas que reduziram a jornada de trabalho, como a BS COLWAY obteve ganhos de produtividade.

A literatura aponta que a redução da jornada de trabalho de 1988, no Brasil, que passou de 48 horas para 44 horas semanais, provocou uma queda da jornada de trabalho efetiva, aumentou o salário real hora em relação aos trabalhadores que não foram afetados pela nova jornada e, principalmente, mostrou que a redução da jornada de trabalho não afetou a probabilidade do trabalhador de perder o emprego em 1989.

Apesar das experiências em outros países serem divergentes, para o Brasil, de acordo com este estudo e os resultados encontrados no estudo de Gonzaga, Menezes e Camargo (2003), a redução da jornada de trabalho mostrou-se benéfica. Essa divergência entre a experiência brasileira e a Francesa, pode estar relacionada com o fato de o Brasil ser uma nação em desenvolvimento.

Na análise descritiva dos dados referente ao mercado de trabalho, verificou-se que no Brasil, o setor de serviços é o que mais emprega, apresenta os maiores rendimentos mensais e que tem uma jornada de trabalho relativamente menor. O setor da indústria é segundo em termos de rendimentos e menor jornada de trabalho, assim, setor do comércio, destaca-se entre os três setores com o menor rendimento mensal real e a maior jornada de trabalho.

Um fator importante a analisar refere-se à fiscalização das leis trabalhistas, em especial o cumprimento da jornada de trabalho, que em países ou setores com fiscalizações mais rígidas, as horas estatutárias tendem a serem cumpridas, ou seja, a taxa de observância tende a ser mais alta. Onde a fiscalização é menos rigorosa, a jornada de trabalho efetiva tende a ser maior que a jornada de trabalho estabelecida por lei. Portanto, uma redução na jornada de trabalho não garante um tempo de trabalho efetivo menor caso não haja uma fiscalização mais rigorosa que faça cumprir as medidas estabelecidas por lei.

O estudo quantitativo do presente trabalho mostrou que o emprego brasileiro aparentemente está inclinado para a teoria keynesiana, a qual o determinante do emprego é a demanda. Portanto o consumo, investimentos e exportações, mostraram uma relação positiva e estatisticamente significativa para a geração de emprego. O salário mostrou ter uma relação negativa, porém não foi significativo. Deste modo, para o mercado de trabalho brasileiro a teoria clássica/neoclássica não se mostrou eficaz.

A variável mais relevante deste estudo, jornada de trabalho, tem um efeito inverso no emprego, ou seja, uma redução no tempo do trabalho provavelmente aumentará a ocupação, logo, caso haja a dedução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, serão criados mais de 467 mil novos empregos nas regiões metropolitanas analisadas. Este valor está próximo do que ocorreu após a redução da jornada de trabalho em 1988, passando de 48 para 44 horas semanais. A variação de 1988 para de 1989 foi de aproximadamente 460 mil nos postos de trabalho.

Apesar dos estudos confirmarem a relação inversa entre a jornada de trabalho e emprego, para que uma possível redução da jornada afete diretamente a criação de novos postos de trabalho é necessário verificar outros fatores que dificultam esse objetivo, como a oposição do setor empresarial, a precariedade da fiscalização do trabalho, fragilidade dos sindicatos, heterogeneidade do mercado de trabalho, salários baixos e uma distribuição de renda desigual. Contudo, destes obstáculos, o maior fica na esfera política, onde se sobressaem os interesses individuais ao invés dos interesses da sociedade.

Entretanto, para que grande parte desses obstáculos sejam superados, teria que haver o estímulo das expectativas dos empresários frente à redução da jornada de trabalho. Caso as mesmas sejam positivas, maior será o volume de contratação, caso contrário poderá haver aumento no desemprego. Caberá ao governo o desafio de trabalhar essas expectativas, e a melhor forma pode estar vinculada à redução de tributos específicos. Aparentemente, a medida mais eficaz para contribuir com expectativas positivas e assim, promover uma

redução da jornada de trabalho que aumentará o nível de emprego, está relacionada a uma contrapartida entre redução das horas de trabalho e redução dos custos fixos do emprego, ou seja, os encargos trabalhistas. Por fim, caso haja políticas onde os ganhos sejam mútuos as expectativas poderão ser positivas e, conseqüentemente, novos postos de trabalho serão criados.

Referências

BLANCHARD, O. **Macroeconomia**. 4. ed.. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BATHAUS, B. C., Recuperação da Jornada de Trabalho sem Redução de Salário. **Universidade Estadual de Londrina** (UEL) – Departamento de Direito: TCC, Londrina. 2006

CALVETE, C. S. A redução da jornada de trabalho em questão. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v.31., n.2., 431 – 450, 2010.

CAMPOS, S. H. A questão dos determinantes dos salários nas teorias clássicas, marxista e neoclássica. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v.12., n.1., 131 – 157, 1991.

CARDOSO, A. C. M. Tempos de trabalho, tempos de não trabalho: vivências cotidianas de trabalhadores. **Diss. Universidade de São Paulo**, 2007.

ARNEIRO, T. L.; FERREIRA, M. C. Redução de jornada melhora a Qualidade de Vida no Trabalho? A experiência de uma organização pública brasileira. **PEP-SIC**, v.7 n.1, p.131-158, 2008

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC. **A Jornada de Trabalho e a PEC do Desemprego**. Cartilha disponível em: <http://www.portaldocomercio.org.br/media/Miolo_%20Cartilha_jornada%20de%20trabalho_web.pdf> - Acesso em 21 de junho de 2011.

CRÉPON, B.; KRAMARZ, F. Employed 40 hours or not employed 39: Lessons from the 1982 mandatory reduction of the workweek. **Journal of Political Economy**, v. 110, n. 6, p. 1355-1389, 2002.

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). Disponível em:<<http://www.dieese.org.br/serve/serve.do?id=1306604136001&sistema=xserve>>. Acesso em 20 de fevereiro de 2011

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). **O movimento sindical luta pela redução da jornada**. Conjuntura – boletim DIEESE, agosto/1997. Disponível em:<<http://www.sindipetro.org.br/extra/cjuago97.htm>>. Acesso em 20 de fevereiro de 2011

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos): **Metalúrgicos alemães conquistam jornada de 36 horas semanais**. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/esp/jtrab/bolset93.xml>> . Acesso em 31 de maio de 2011.

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) – **Redução da jornada de trabalho para 40 horas já! - O debate sobre a redução da jornada de trabalho no Congresso Nacional**. São Paulo,

11 de fevereiro de 2010 - Nota á Imprensa. Disponível em:< www.dieese.org.br/notatecnica/notaImprensaJornada0209.pdf>. Acesso em 31 de maio de 2011

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). Campanha pela Redução da Jornada de Trabalho sem Redução do Salário: Cartilha: **Reduzir a Jornada é Gerar Emprego**, São Paulo, 2004. Disponível em:< www.dieese.org.br/esp/cartilha_reducaojornada.pdf>. Acesso em 31 de maio de 2011.

EHRENBERG, R., SMITH, R. **A Moderna economia do tabalho**. 5 ed.. São Paulo: Makron Books Hucitec, 2000.

FONSECA, D. P., TOYOSHIMA. S. H., Inovações Tecnológicas e o Nível De Emprego no Curto e Longo Prazos: Um Estudo das Microrregiões Brasileiras entre 1996 E 2005. **Pesquisa & Debate**, São Paulo, v.21., n.1., 23-50., 2010.

GONÇALVES, J. C., **Reduzir a jornada de trabalho é ampliar direitos**. Novo valor econômico. 5 de março de 2010. Disponível em:< http://www.metalurgicos.org.br/materia.asp?id_CON=1078>. Acesso em 02 de abril de 2011

GONZAGA, G. M., MENEZES, N. A. F., CAMARGO, J. M. **Os Efeitos da Redução da Jornada de Trabalho em 1988 Sobre o Mercado de Trabalho no Brasil**. **Revista Brasileira de Economia**, v. 57, n. 2, 2003.

GUJARATI, D.N. **Econometria Básica**. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

HUNT, J. Has work-sharing worked in Germany? **The Quarterly Journal of Economics**, v.114, n. 1,p.117-148., 1999

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em:< http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/defaultmicro.shtm>. Acesso em 14 de novembro de 2011.

IPEADATA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). Disponível em:<<http://ipeadata.gov.br/Default.aspx>>. Acesso em 20 de abril de 2011.

JOHNSTON, J., DINARDO, J. **Métodos Econométricos**. 4. ed.. São Paulo: McGraw-Hill, 2001.

JUNIOR, P. F. F. A redução da jornada de trabalho e seus benefícios. **Revista Eletrônica do CEMOP**, n.2, setembro/2012

KEYNES, J., M. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Atlas, 1982.

LEE, S.; MECCANN, D.; MESSENGER, J. C. **Duração do trabalho em todo o mundo**. Brasília: OIT, 2009.

MOCELIN, D. G. Redução da jornada de trabalho e qualidade dos empregos: Entre o discurso, a teoria e a realidade. **Revista de Sociologia e Política**, v.19, n.38, 101-109, 2011

NUNES, S. P. P; NUNES R. C. Mercado de trabalho em Keynes e o papel da rigidez de salários nominais. **Revista de Economia Política**, v.17, n 3, julho-setembro/1997.

PASTORE, J. **O Desemprego tem cura?** São Paulo: Makron Books, 1998 .

RAMOS, L., CAVALERI, R., FURTADO, L. **Pnad 2007: O Estado do Mercado de Trabalho Brasileiro**. Nota técnica. Nov/2008. Disponível em:< www.ipea.gov.br/sites/000/2/...mercado_de_trabalho/.../06_PNAD2007.pdf>. Acesso em

05/09/10

ROSSO S. D. **A redução da Jornada e o Emprego**. Seminário Internacional Emprego e Desenvolvimento Tecnológico. São Paulo, novembro/1997.

SANTOS, A. L. Recuperação do Emprego Formal e Baixo Crescimento: Impactos Sobre o Mercado de Trabalho: Tendências Recentes do Mercado. **CESIT Carta Social e do Trabalho**, n. 3. jan/abr 2006.

WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução a econometria: Uma abordagem moderna**. 4. ed.. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
E O IMPACTO NO EMPREGO
BRASILEIRO

REVISTA CIÊNCIAS DO TRABALHO Nº 10
ABRIL DE 2018